



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021-GR/UEMASUL

Altera a Instrução Normativa nº 03/2021-GR/UEMASUL, atualizando orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia Covid-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

o atual cenário epidemiológico e sanitário relativo à Covid-19, com colapso dos sistemas de saúde, aumento exponencial de casos e mortes, inclusive com circulação de novas variantes do vírus potencialmente mais contagiantes;

o Decreto nº 36.630, de 26 de março de 2021;

o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021;

a Instrução Normativa nº 03/2021-GR/UEMASUL, de 05 de março de 2021;

o princípio da Autonomia Universitária;

a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;

finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e

as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação (CMA) da UEMASUL, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 04 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas na Instrução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, passando o caput do art. 1º, o art. 2º, o inciso I do § 2º do art. 3º e o art. 4º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or a similar character.



"Art. 1º Suspender no período de 05 de março a 04 de abril de 2021 o funcionamento de atividades presenciais de natureza administrativa e acadêmica nos campi da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, salvo aquelas de caráter essencial.

(...)

Art. 2º - Ficam igualmente suspensas até 04 de abril de 2021, as atividades presenciais: reuniões; aulas práticas; atividades de campo; sessão pública de procedimento licitatório; festividades e visitas técnicas.

Art. 3º (...)

(...)

§ 2º (...)

I – Somente será permitido o acesso no período de 05 de março a 04 de abril de 2021, em caráter excepcional, mediante autorização, para conclusão de atividades em andamento dos projetos de pesquisa que tenham financiamento por agências de fomento ou pela UEMASUL, tais como: Projetos que tiveram dilatação de prazo pela FAPEMA, Pesquisas de discentes ligados a Programas de Pós-graduação que estão em fase de produção de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado e PIBIC/CNPq;

(...)

Art. 4º Ficam suspensas na UEMASUL no período de 05 de março a 04 de abril de 2021, os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos.

Parágrafo único. Os processos administrativos que necessitarem terão suas reprogramações atualizadas pela expedição de novos atos, a partir de 04 de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 27 de março de 2021.

A signature in blue ink, appearing to read "Elizabeth Nunes Fernandes".

Prof.^a Dr.^a ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora

Rua Godofredo Viana, 1.300 - Centro. CEP: 65901- 480 Imperatriz/MA.
CNPJ 26.677.304/0001-81-Criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03.11.2016